



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA N° /2011
(Do Sr. Eduardo Barbosa)**

A Estratégia 10.4, da Meta 10 do Anexo de Metas e Estratégias, passa a vigorar com a seguinte redação:

10.4) Institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo a acessibilidade para os alunos com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios auferidos pelos estudantes das modalidades combinadas de educação de jovens e adultos e educação profissional, de importância essencial para a inclusão social das pessoas com deficiência, só poderão ser apropriados por essa população escolar específica se garantidas e asseguradas condições de acessibilidade, neste caso, acessibilidade física.

9A525C9A26

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esse direito lhes é assegurado pelo Art. 9º da *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, e pela Lei nº 10.098, de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, dentre outras providências. A promoção de acessibilidade é, ao mesmo tempo um princípio e uma providência associada a princípios fundamentais dos direitos humanos voltados para as pessoas com deficiência, como respeito e valorização da diversidade; não-discriminação; adaptações razoáveis às necessidades específicas da pessoa; igualdade de oportunidade; participação e apoio à funcionalidade da pessoa, dentre outros.

Pelo exposto, apresentamos a presente proposição.

Sala das Comissões, de maio de 2011.

**Deputado EDUARDO BARBOSA
(PSDB – MG)**

9A525C9A26

